



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA

4ª VARA CRIMINAL DE LONDRINA - PROJUDI

Av. Tiradentes, 1575 - Entre a Av. Arthur Tomas e a Rua Araçatuba - Jardim Shangri-Lá A - Londrina/PR - CEP: 86.070-545 -

Fone: (43)3572-3685 - E-mail: raa@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001089-07.2020.8.16.0044

Processo: 0001089-07.2020.8.16.0044

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Uso de documento falso

Data da Infração: 07/03/2017

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)

Réu(s): • MARCELO BRAZ DA CRUZ (RG: 82364773 SSP/PR e CPF/CNPJ: 037.120.229-99)

Certifico, a pedido da parte interessada, a situação processual da Ação Penal acima descrita, no que diz respeito ao réu . A denúncia foi oferecida em 02/08/2022 , sendo imputada ao acima qualificado a prática, em tese, dos delitos previstos no artigo ART 304 - USO DE DOCUMENTO FALSO.

Em 02/08 /2022, foi recebida a denúncia. Citado no dia 30/11/2022. No dia 01/12/2022 os Autos, a pedido do Ministério Público, foram Suspensos, tendo em vista a Iminência de ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL.

Houve a extinção da punibilidade do acusado em razão de cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal na data de 02/09/2024.

A sentença transitou em julgado em 10/09/202 e os autos foram definitivamente arquivados em 25/10/2024.

O referido é verdadeiro e dele dou fé.

Londrina, 06 de outubro de 2025.

Joao Victor Santos Nogueira
Técnico Judiciário

